

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS

PORTARIA PROPAE/UNILAB № 6, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Determina as atribuições da Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE) tendo como base a reedição da Portaria Propae/Unilab Nº 35, de 21 de julho de 2022.

O Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria Reitoria/Unilab nº 28, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2023;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.405736/2020-17, resolve:

- Art. 1° Reeditar a Portaria Propae/Unilab N° 35, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE) e suas atribuições técnicas e administrativas.
- Art. 2° Determinar como atribuições da Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE):
- I planejar e executar, em conjunto com a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST) da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), os processos seletivos do Programa de Assistência ao Estudante (PAES);
- II elaborar e aprimorar o Edital de chamada e o cronograma de seleção para a inserção ou renovação de estudantes no PAES;
- III estudar, indicar e avaliar os critérios para a atribuição dos auxílios do PAES fornecendo elementos para aprimoramento do processo seletivo;
- IV selecionar os/as candidatos/as ao PAES, mediante critérios estabelecidos na Resolução regulamentadora do Programa e a disponibilidade orçamentária;
- V realizar entrevistas e visitas domiciliares aos/às candidatos/as e/ou beneficiários/as do PAES, a qualquer tempo, se a COSAPE assim julgar necessário;

- VI divulgar os processos de seleção para o PAES no âmbito da Instituição, inclusive através de sítio institucional;
- VII convocar os/as beneficiários/as do PAES a qualquer tempo para esclarecimentos acerca de sua inserção e permanência no Programa;
- VIII realizar estudo social e emitir parecer social nos casos em que o/a estudante desvinculado do PAES, em virtude de descumprimento da Resolução que regula o Programa, apresentar requerimento na Coordenação de Políticas Estudantis solicitando análise de sua situação visando sua reinserção;
- IX colaborar nos estudos e pesquisas, realizados no âmbito da PROPAE, que visem identificar o perfil socioeconômico dos/as estudantes e suas potenciais demandas;
- X realizar reavaliação socioeconômica dos/as beneficiários/as do PAES que tiverem sua realidade socioeconômica e familiar alterada e apresentarem requerimento na COEST solicitando revisão dos auxílios;
- XI avaliar os casos omissos, duvidosos ou não previstos no edital de seleção.
- Art.3º A composição da COSAPE será estabelecida através de portaria emitida pela Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis.
- Art. 4° Os membros nomeados para atuação exclusiva no acompanhamento de permanência dos/as estudantes beneficiários do PAES possuem as seguintes atribuições:
- I Elaborar instrumentos de controle do tempo de permanência dos/as beneficiários/as do Programa mediante os critérios estabelecidos na sua Resolução regulamentadora;
- II Apresentar relatórios com identificação das vulnerabilidades e desempenho acadêmico dos/as beneficiários/as do Programa em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- III Definir estratégias de acompanhamento acadêmico e apoio pedagógico dos/as estudantes atendidos pelo PAES em parceria com a PROGRAD e seus programas.
- Art. 5° Ficam revogadas a Portaria Propae Unilab N° 2, de 11 de maio de 2020, a Portaria Propae Unilab N° 04, de 20 de agosto de 2021e a Portaria Propae Unilab N° 35, de 21 de julho de 2022,
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da Unilab

SEGONE NDANGALILA COSSA Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **SEGONE NDANGALILA COSSA**, **PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 09/03/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0642809** e o código CRC **B93D37ED**.

Referência: Processo nº 23282.405736/2020-17

SEI nº 0642809